

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 09 de Julho de 2025

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7345

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR

Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan

Presidente

Fabício da Silva Martins

Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade

1º Secretário

Marcos Salles Coelho

2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município
Secretário Municipal de Administração (Interino)

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JEANCARLO CAMPOS CYPRIANO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Obras

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação





BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 35.770

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 34.335, DE 12 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 52440/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2025, aprovado através do Decreto nº 34.335, de 12/07/2024, acrescentando para tanto, o que se segue em anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de julho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Cachoeiro de Itapemirim - ES

Plano de Contratação Anual

Tipo		Planejamento de Compra Nº 22/2025 -01/07/2025 13:48				
Estrutura Organizacional		00014946 - SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Requerente		ROGERIO RIBEIRO DO CARMO 034.547.767-75				
Local de Entrega/ Execução		00014946.00014319 - SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Histórico		Dispõe sobre a governança das contratações públicas e institui o Planejamento de Contratações Anual - PCA no âmbito da administração pública municipal direta para o exercício 2025.				
Dotação						
Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1		1.001.001.000079 - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <i>Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.</i>	unidade	1,000000	10.000,000000	10.000,00
2		1.001.001.000079 - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <i>Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.</i>	unidade	1,000000	70.740,000000	70.740,00
3		0.000.000.000099 - 3.3.90.30.22 - Material de Copa e Cozinha <i>Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas etc, tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico,</i>	unidade	1,000000	10.000,000000	10.000,00
4		1.001.001.000077 - 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física <i>Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.</i>	unidade	1,000000	622.500,000000	622.500,00
5		1.001.001.000065 - 3.3.90.39.72 - Vale-Transporte <i>Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.</i>	unidade	1,000000	110.000,000000	110.000,00
9		0.000.000.000067 - 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes <i>Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais permanente não classificadas nos subitens anteriores.</i>	unidade	1,000000	90.000,000000	90.000,00
11		0.000.000.000024 - 3.3.90.30.31 - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos <i>Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxe</i>	unidade	1,000000	100.000,000000	100.000,00
12		0.000.000.000041 - 4.4.90.52.42 - Mobiliário Em Geral <i>Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetta, base para mastro,</i>	unidade	1,000000	100.000,000000	100.000,00





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Cachoeiro de Itapemirim - ES

	cadeira, ca				100.000,00
13	0.000.000.000067 - 4.4.90.52.99 - Outros Materiais	unidade	1,000000	60.000,000000	60.000,00
	Permanentes				
	<i>Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais permanente não classificadas nos subitens anteriores.</i>				
14	1.001.001.000079 -	unidade	1,000000	600.000,000000	600.000,00
	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros				
	- Pessoa Jurídica				
	<i>Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.</i>				
15	1.001.001.000079 -	unidade	1,000000	50.483,000000	50.483,00
	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros				
	- Pessoa Jurídica				
	<i>Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.</i>				
16	1.001.001.000037 -	unidade	1,000000	24.000,000000	24.000,00
	3.3.90.39.33 - Fornecimento de Alimentação				
	<i>Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.</i>				
19	0.999.999.000466 - 3.3.90.30.06 - Alimentos Para Animais	unidade	1,000000	200.000,000000	200.000,00
	<i>Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, eqüino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: al</i>				
20	0.000.000.000055 - 3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios	unidade	1,000000	30.000,000000	30.000,00
	<i>Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos,</i>				
21	0.000.000.000037 - 4.4.90.52.18 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	unidade	1,000000	268.638,500000	268.638,50
	<i>Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como:</i>				
	<i>aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro - carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna</i>				
22	1.001.001.000060 - 3.3.90.39.49 - Serviços de Processamento de Dados	unidade	1,000000	20.000,000000	20.000,00
	<i>Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.</i>				
24	0.000.000.000068 - 3.3.90.30.18 - Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	unidade	1,000000	150.000,000000	150.000,00
	<i>Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário. vacinas, medicamentos e afins.</i>				
25	1.001.001.000079 -	unidade	1,000000	205.000,000000	205.000,00
	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros				
	- Pessoa Jurídica				
	<i>Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.</i>				
27	0.000.000.000015 - 3.3.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo	unidade	1,000000	20.000,000000	20.000,00
	<i>Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas</i>				





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Cachoeiro de Itapemirim - ES

	<i>especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, c</i>				20.000,00
29	1.001.001.000079 -	unidade	1,000000	700.000,000000	700.000,00
	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros				
	- Pessoa Jurídica				
	<i>Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.</i>				
33	1.001.001.000056 - 3.3.90.39.47 - Serviços de Comunicação	unidade	1,000000	5.000,000000	5.000,00
	Em Geral				
	<i>Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por</i>				
	<i>pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.</i>				
34	1.001.001.000079 -	unidade	1,000000	330.000,000000	330.000,00
	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros				
	- Pessoa Jurídica				
	<i>Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.</i>				
35	1.001.001.000079 -	unidade	1,000000	100.000,000000	100.000,00
	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros				
	- Pessoa Jurídica				
	<i>Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.</i>				
36	1.999.999.000197 - 3.3.90.46.01 - Vale-Alimentação	unidade	1,000000	3.000.000,000000	3.000.000,00
	<i>Registra o valor das despesas com aquisição de vale-alimentação para os servidores.</i>				
38	0.000.000.000039 - 4.4.90.52.20 - Máquinas, Instalações e	unidade	1,000000	50.000,000000	50.000,00
	Utensílios de Escritório				
	<i>Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais</i>				
	<i>como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de me</i>				
39	1.001.001.000079 -	unidade	1,000000	490.000,000000	490.000,00
	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros				
	- Pessoa Jurídica				
	<i>Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.</i>				
41	0.000.000.000068 - 3.3.90.30.18 - Materiais e Medicamentos	unidade	1,000000	50.000,000000	50.000,00
	para Uso Veterinário				
	<i>Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário. vacinas, medicamentos e afins.</i>				
42	0.000.000.000058 - 3.3.90.30.41 - Materiais Gráficos	unidade	1,000000	5.000,000000	5.000,00
	<i>Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.</i>				
46	1.001.001.000079 -	unidade	1,000000	900.000,000000	900.000,00
	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros				
	- Pessoa Jurídica				
	<i>Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.</i>				





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Cachoeiro de Itapemirim - ES

8.371.361,5

Dotação		2023 352 33909299000 OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 150000000001				
---------	--	--	--	--	--	--

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
17		1.999.999.000199 - 3.3.90.33.02 - Passagens Para o Exterior <i>Compreende o valor das apropriacoes de despesas correntes c/ aquisição de passagens (aereas, terrestres, fluviais ou maritimas), taxas de embarque, seguros para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens no exterior, inclusive quando ocorrer em de</i>	unidade	1,000000	20.000,000000	20.000,00
						20.000,00

Dotação		2023 3704 33903947000 SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL 150000250001				
---------	--	---	--	--	--	--

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
45		0.000.000.000067 - 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes <i>Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais permanente não classificadas nos subitens anteriores.</i>	unidade	1,000000	60.000,000000	60.000,00
						60.000,00

Dotação		2023 344 33903943000 SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA 150000000001				
---------	--	--	--	--	--	--

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
32		0.000.000.000009 - 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico <i>Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.</i>	unidade	1,000000	60.000,000000	60.000,00
						60.000,00

Dotação		2023 373 31901149000 LICENCA CAPACITAÇÃO 150000000001				
---------	--	---	--	--	--	--

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
10		1.001.001.000077 - 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física <i>Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.</i>	unidade	1,000000	160.000,000000	160.000,00
40		1.001.001.000077 - 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física <i>Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.</i>	unidade	1,000000	1.300.000,000000	1.300.000,00
						1.460.000,00

Dotação		2023 360 31901101000 VENCIMENTOS E SALARIOS 150000000001				
---------	--	--	--	--	--	--

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
7		1.001.001.000129 - 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis <i>Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa jurídica.</i>	unidade	1,000000	165.000,000000	165.000,00
						165.000,00





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Cachoeiro de Itapemirim - ES

Dotação		2023 366 31901131000 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS 150000000001				
Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
37		1.001.001.000054 - 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto <i>Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.</i>	unidade	1,000000	15.000,000000	15.000,00
						15.000,00
Dotação		2023 4167 31900413000 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO 154000700007				
Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
8		1.001.001.000061 - 3.3.90.39.42 - Serviços de Telecomunicações <i>Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.</i>	unidade	1,000000	90.000,000000	90.000,00
						90.000,00
Dotação		2023 113 33909301000 INDENIZAÇÕES 180200000000				
Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18		1.999.999.000194 - 3.3.90.36.03 - Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior <i>Registra o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.</i>	unidade	1,000000	30.000,000000	30.000,00
						30.000,00
Dotação		2023 365 31901110000 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 150000000001				
Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
6		1.999.999.000195 - 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica <i>Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.</i>	unidade	1,000000	92.000,000000	92.000,00
						92.000,00
Dotação		2023 351 33904099000 OUTROS SERVICOS DE TIC 150000000001				
Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
43		1.999.999.000198 - 3.3.90.33.01 - Passagens Para o País <i>Compreende o valor das apropriações de despesas correntes c/ aquisição de passagens (aereas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens no país, inclusive quando ocorrer em decorr</i>	unidade	1,000000	5.000,000000	5.000,00
						5.000,00
Dotação		2023 345 33903944000 SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO 150000000001				
Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
31		0.000.000.000057 - 3.3.90.30.16 - Material de Expediente <i>Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbo</i>	unidade	1,000000	30.000,000000	30.000,00





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Cachoeiro de Itapemirim - ES

30.000,00

Dotação		2023 3699 33903919000 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS 150000250001				
Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
28		0.000.000.000037 - 4.4.90.52.18 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos <i>Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro - carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna</i>	unidade	1,000000	150.000,00000	150.000,00
						150.000,00

Dotação		2023 341 33903916000 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS 150000000001				
Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
44		0.000.000.000005 - 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados <i>Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico fr</i>	unidade	1,000000	3.600,000000	3.600,00
						3.600,00

Dotação		2023 359 31900499000 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO 150000000001				
Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
26		1.999.999.000192 - 3.3.90.36.01 - Condomínios <i>Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.</i>	unidade	1,000000	37.000,00000	37.000,00
						37.000,00

Dotação		2023 346 33903947000 SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL 150000000001				
Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
30		0.000.000.000097 - 3.3.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higienização <i>Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, ce</i>	unidade	1,000000	30.000,00000	30.000,00
						30.000,00

Dotação		2023 339 33903912000 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 150000000001				
Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23		1.999.999.000193 - 3.3.90.36.02 - Diárias a Colaboradores Eventuais no País <i>Registra o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.</i>	unidade	1,000000	20.000,00000	20.000,00
						20.000,00
						10.638.961,



DECRETO Nº 35.771

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CAISAN-CI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.035/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.141/2024, E DO DECRETO Nº 28.151/2018.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.035, de 18 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 8.141, de 22 de outubro de 2024, bem como o disposto no Decreto nº 28.151, de 17 de setembro de 2018, que regulamenta a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (PMSAN), com redação dada pelo Decreto nº 28.864, de 18 de setembro de 2019, tendo em vista o que consta do processo Digital nº 53719/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros titulares e suplentes da **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim – CAISAN-CI**, com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Titular: Eder Botelho da Fonseca

Suplente: Cid Alencar Fassarela de Souza

II – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG

Titular: José Arcanjo Nunes

Suplente: Julcinara Oliveira Baptista

III – Secretaria Municipal de Educação – SEME

Titular: Celeida Chamão de Medeiros

Suplente: Cláudia Gonçalves Costa

IV – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Titular: Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento

Suplente: Camila Gomes Giovanelli

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB

Titular: Rogério Ribeiro do Carmo (interino)

Suplente: Alessandra Cipriano Taliuli

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Titular: Rogério Ribeiro do Carmo

Suplente: Alex Vinícius Barbosa Vargas Pereira

VII – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV

Titular: Edson da Silva Janoário

Suplente: Hereni da Silva

VIII – Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos – SEMCIT

Titular: Almir de Souza Scherrer

Suplente: José Carlos Gualberto da Conceição

IX – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT

Titular: Larissa Patrão Machado Valory Heleno

Suplente: Augusto César Sales Ramos

X – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA

Titular: Elizeu Crisostomo de Vargas

Suplente: Cassiana Maria Barcelos Ribeiro Polonini

XI – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP

Titular: Rodolpho Silva Maia

Suplente: Danilo Paiva Thomaz Júnior

Art. 2º Nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 28.151/2018, com redação dada pelo Decreto nº 28.864/2019, a Presidência da CAISAN-CI será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, e a Vice-Presidência pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 31.000/2021, nº 33.091/2023 e nº 33.288/2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de julho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 35772/2025

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores deste Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, e do Decreto nº 11.813, de 05 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 74.444,68 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
1432/2023	AMA COMERCIO DE ALIMENTACAO EIRELI	1.380,00
5875/2023	RENOVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME	8.433,33
5876/2023	CONSTRUTORA TRES MARIAS LTDA	9.376,16
6441/2023	CONSTRUTORA MENICUCCI LTDA	2,93
6442/2023	CONSTRUTORA MENICUCCI LTDA	34.380,21
3365/2024	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	4.048,00
3366/2024	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	3.650,85
5141/2024	J R G DISTR. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	7.120,00
5926/2024	CIMED INDUSTRIA S.A.	6,00
6240/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	21,36
6241/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	132,40
6271/2024	TECNOCRYO GASES LTDA	2.872,20
6273/2024	TECNOCRYO GASES LTDA	1.355,90
6279/2024	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	699,77
6474/2024	WL ALIMENTOS LTDA	607,24
7023/2024	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17,95
7026/2024	WL ALIMENTOS LTDA	339,34
7189/2024	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,70
7190/2024	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,34
Soma		74.444,68

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de julho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto N° 0035773/2025-8 de julho de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 102.409,43 (Cento e Dois Mil, Quatrocentos e Nove Reais, Quarenta e Três Centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM08/07/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal





Decreto N° 0035773/2025-8 de julho de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
150000000001	33903972000	14.539,68	0,00
	Total por Ação	14.539,68	0,00
	Total por Unidade	14.539,68	0,00
	Total por Órgão	14.539,68	0,00
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO:2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD			
150000000001	33903999000	0,00	14.559,00
	Total por Ação	0,00	14.559,00
AÇÃO:2.040 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL			
150000000001	33903972000	14.559,00	0,00
	Total por Ação	14.559,00	0,00
	Total por Unidade	14.559,00	14.559,00
	Total por Órgão	14.559,00	14.559,00
ÓRGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO:2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	33903972000	276,00	0,00
	Total por Ação	276,00	0,00
AÇÃO:2.044 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS			
150000000001	33903982000	0,00	276,00
	Total por Ação	0,00	276,00
	Total por Unidade	276,00	276,00
	Total por Órgão	276,00	276,00
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	33903972000	7.452,00	0,00
150000000001	44905252000	0,00	7.452,00
	Total por Ação	7.452,00	7.452,00
AÇÃO:2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
150000000001	33904099000	0,00	42.713,00
	Total por Ação	0,00	42.713,00
	Total por Unidade	7.452,00	50.165,00
	Total por Órgão	7.452,00	50.165,00
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO:2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	31901174000	0,00	28.000,00
150000000001	31909602000	28.000,00	0,00
	Total por Ação	28.000,00	28.000,00
	Total por Unidade	28.000,00	28.000,00
	Total por Órgão	28.000,00	28.000,00
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO:2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	33903022000	2.440,60	0,00
	Total por Ação	2.440,60	0,00
AÇÃO:2.131 - INCENTIVO AO TURISMO			
150000000001	33903999000	0,00	2.440,60
	Total por Ação	0,00	2.440,60





Decreto Nº 0035773/2025-8 de julho de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
	Total por Unidade	2.440,60	2.440,60
	Total por Órgão	2.440,60	2.440,60
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	33903972000	9.300,44	0,00
	Total por Ação	9.300,44	0,00
	Total por Unidade	9.300,44	0,00
	Total por Órgão	9.300,44	0,00
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250005	33903022000	1.500,00	0,00
	Total por Ação	1.500,00	0,00
	Total por Unidade	1.500,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903901000	0,00	1.500,00
	Total por Ação	0,00	1.500,00
	Total por Unidade	0,00	1.500,00
	Total por Órgão	1.500,00	1.500,00
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO:1.039 - REFORMA,MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIOS CULTURAIS			
272000000000	44905199000	5.468,83	0,00
	Total por Ação	5.468,83	0,00
AÇÃO:1.042 - MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
272000000000	44905191000	0,00	5.468,83
	Total por Ação	0,00	5.468,83
	Total por Unidade	5.468,83	5.468,83
	Total por Órgão	5.468,83	5.468,83
ÓRGÃO:22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO:2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA			
150000000001	33903972000	14.793,60	0,00
	Total por Ação	14.793,60	0,00
	Total por Unidade	14.793,60	0,00
	Total por Órgão	14.793,60	0,00
ÓRGÃO:23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO:2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150000000001	33903972000	4.079,28	0,00
	Total por Ação	4.079,28	0,00
	Total por Unidade	4.079,28	0,00
	Total por Órgão	4.079,28	0,00
	Total da Movimentação	102.409,43	102.409,43



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Decreto N° 0035774/2025-8 de julho de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil, Quinhentos Reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

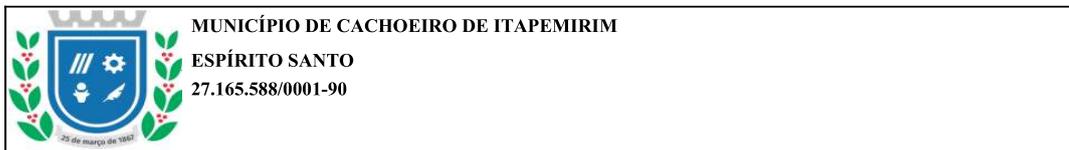
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM08/07/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Decreto N° 0035774/2025-8 de julho de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
154000300008	33903022000	3.500,00	0,00
	Total por Ação	3.500,00	0,00
	Total por Unidade	3.500,00	0,00
	Total por Órgão	3.500,00	0,00
	Total da Movimentação	3.500,00	0,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

Decreto N° 0035775/2025-8 de julho de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.593.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

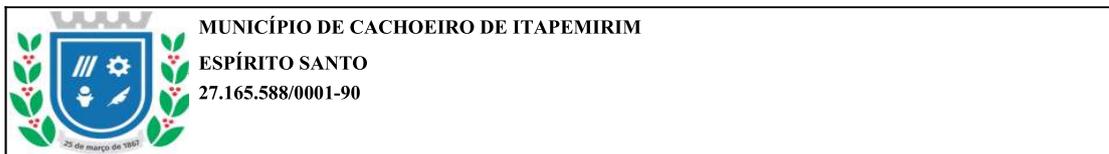
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM08/07/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Decreto Nº 0035775/2025-8 de julho de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO:2.047 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO			
275100000000	33903999000	2.593.000,00	0,00
	Total por Ação	2.593.000,00	0,00
	Total por Unidade	2.593.000,00	0,00
	Total por Órgão	2.593.000,00	0,00
	Total da Movimentação	2.593.000,00	0,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

Decreto Nº 0035776/2025-8 de julho de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil, Reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

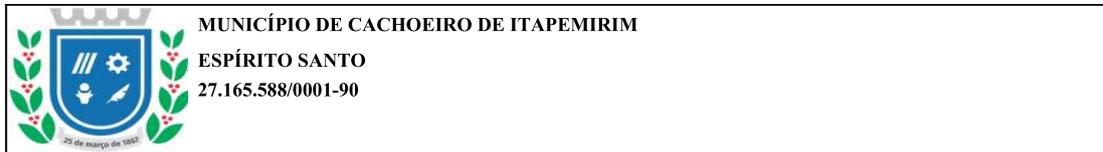
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM08/07/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Decreto N° 0035776/2025-8 de julho de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:72 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - IPACI			
AÇÃO:2.187 - GESTÃO ADMINISTRATIVA IPACI			
180200000000	31919601000	0,00	20.000,00
180200000000	33909104000	20.000,00	0,00
	Total por Ação	20.000,00	20.000,00
	Total por Unidade	20.000,00	20.000,00
	Total por Órgão	20.000,00	20.000,00
	Total da Movimentação	20.000,00	20.000,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

DECRETO Nº 35.777

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 33.758, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – COMAMCI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 53114/2025,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do artigo 1º do Decreto nº 33.758, de 09/02/2024, modificado pelo Decreto nº 35.059, de 31/01/2024, em especial com relação ao membro suplente da SEMO, na composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim – COMAMCI, no período compreendido entre 20 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2026, fica alterado, passando a vigorar conforme a seguir:

"Art. 1º (...)

(...)

III - Secretaria Municipal de Obras - SEMO

Titular: (...)

Suplente: Orlando Gonçalves Gomes Júnior

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de julho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.778

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a importância de aprimorar e padronizar os procedimentos administrativos relacionados às contratações públicas, visando maior eficiência, transparência e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a conveniência de unificar, sempre que possível, os procedimentos de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), promovendo maior coerência e efetividade na fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as minutas de editais de licitação, garantindo maior uniformidade, previsibilidade e conformidade com a legislação vigente, reduzindo riscos de impugnações e aprimorando a segurança jurídica nos processos licitatórios,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, o Grupo de Trabalho (GT), com a finalidade de analisar, revisar e propor aprimoramentos na legislação e nos procedimentos administrativos relacionados às licitações e contratos, visando à modernização, eficiência e conformidade com as normas vigentes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I – Revisar as regulamentações da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), propondo alterações nas normas regulamentadoras vigentes no Município, visando a racionalização de procedimentos e à celeridade na tramitação de processos administrativos, e assim, fazendo adequações necessárias à legislação municipal;

II – Estabelecer padronização de minutas de editais de licitação, garantindo uniformidade e conformidade com a legislação aplicável;

III – Analisar e atualizar a legislação municipal relativa à aplicação de penalidades administrativas às empresas contratadas;

IV – Propor a unificação dos procedimentos para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), dentro do que for cabível e aplicável à administração municipal.

Art. 3º Não constitui atribuição do Grupo de Trabalho a emissão de pareceres em processos administrativos que tratem de licitações e contratos administrativos, cabendo tal responsabilidade aos órgãos e setores competentes da Administração Pública municipal.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto por servidores designados por ato próprio do Prefeito Municipal, podendo contar com a participação de representantes das áreas de licitações, contratos, controle interno, consultoria jurídica e outros que se fizerem necessários ao cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Decreto.

Art. 5º Na primeira reunião, os membros do Grupo de Trabalho elegerão, entre si, um servidor para exercer a função de Coordenador dos trabalhos e mais dois servidores para secretariarem as atividades do GT.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio técnico de profissionais de outras áreas da administração pública municipal, sempre que necessário à execução de suas atividades.

Art. 7º As atividades do Grupo de Trabalho serão desempenhadas sem qualquer remuneração adicional aos seus membros, sendo consideradas prestação de relevante serviço público.

Art. 8º O Grupo de Trabalho realizará seus trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa fundamentada.

Parágrafo único. Concluídos os trabalhos dentro do prazo estabelecido ou após eventual prorrogação devidamente autorizada, o Grupo de Trabalho será considerado automaticamente extinto.

Art. 9º O Grupo de Trabalho estará subordinado ao Secretário Municipal de Administração, a quem deverão ser encaminhados relatórios mensais detalhando as atividades desenvolvidas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de julho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.779

REGULAMENTA O TÍTULO V, CAPÍTULO I, SEÇÃO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.915, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI A OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o devido cumprimento de obrigação prevista na Lei nº 7.915, de 30 de dezembro de 2021 – Plano Diretor Municipal, especialmente o Título V, Capítulo I, Seção IV, artigos 267 a 275;

DECRETA:

Art. 1º A outorga onerosa do direito de construir consiste na concessão de potencial construtivo adicional, estabelecida nos termos dos artigos 267 e seguintes da Lei Municipal nº 7.915, de 30 de dezembro de 2021, deverá atender os termos do presente Decreto.

Art. 2º A outorga onerosa do direito de construir somente poderá ser utilizada nas áreas indicadas pelo art. 269, da Lei Municipal nº 7.915/2021.

§ 1º. Para utilização da outorga onerosa, o imóvel deverá estar localizado, preferencialmente, em vias arteriais ou coletoras e ter sido objeto de Estudo Urbanístico Prévio (EUP) ou de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), demonstrado em laudo, de acordo com o grau de incomodidade.

§ 2º. Nas demais hierarquias viárias, o solicitante apresentará, concomitantemente ao requerimento de aquisição da outorga onerosa de potencial construtivo, o EIV em processo apartado, na forma prevista na Lei Municipal nº 7.915/2021, para comprovar a possibilidade de construção acima dos índices urbanísticos tradicionais, demonstrando, sempre que necessário, as medidas mitigadoras a serem implementadas, para integral absorção dos efeitos gerados pelo adicional de potencial construtivo.

Art. 3º A outorga onerosa do direito de construir dependerá de prévia apreciação da Secretaria ou Órgão Municipal responsável pela implementação do planejamento urbano local.

Art. 4º O requerimento da outorga onerosa do direito de construir deverá ser formalizado nos próprios autos do processo de licenciamento urbanístico da obra ou edificação, instruído com a documentação mencionada neste decreto.

§ 1º. Solicitada a outorga onerosa, o processo deverá ser encaminhado ao setor de licenciamento urbanístico responsável pela análise técnica do requerimento de licença para construção, para fins de elaboração de parecer.

§ 2º. A análise da possibilidade de utilização da outorga onerosa limita-se à documentação existente no processo de licenciamento urbanístico da obra ou edificação e aos parâmetros máximos indicados pela tabela constante do Anexo XV, do Plano Diretor Municipal (Lei Municipal nº 7.915/2021).

§ 3º. Realizado o protocolo do EIV, o titular processual informará seu número nos autos do processo de licenciamento urbanístico da obra ou edificação, devendo o processo principal aguardar a conclusão da análise ou estudo.

§ 4º. Concluída a análise do EIV, o profissional responsável encaminhará o processo ao setor de aprovação do processo principal, que prosseguirá com a tramitação, nos termos do artigo seguinte.

Art. 5º Após a análise prévia pelo setor de licenciamento urbanístico, a secretaria/órgão municipal responsável, no caso de parecer favorável, recomendará a expedição do documento que formaliza a outorga, denominado "CERTIFICADO DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO", com prazo de validade de 12 (doze) meses.

§ 1º. Caso o projeto de obra ou edificação esteja em condições de ser aprovado, a secretaria/órgão municipal responsável pela implementação do planejamento urbano local procederá com a apuração do valor da outorga onerosa, encaminhando o processo ao interessado para dar-lhe ciência da possibilidade de emissão do certificado e do valor apurado, informando-lhe ainda o prazo máximo de 15 (quinze) dias para manifestar concordância com os termos da outorga onerosa.

§ 2º. Em havendo a concordância do interessado com os termos da outorga onerosa, será expedido o certificado correspondente e informada a Secretaria Municipal de Fazenda, para lançamento da receita e expedição de notificação de lançamento.

§ 3º. O modelo do Certificado de Potencial Adicional de Construção poderá ser definido por Portaria do Secretário Municipal responsável pela política de parcelamento de solo urbano.

Art. 6º O pagamento do valor total da contrapartida financeira será efetuado, preferencialmente, em parcela única, utilizando-se para tanto documento de arrecadação próprio.

§ 1º. O parcelamento do valor da outorga onerosa dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, que estabelecerá a quantidade de prestações deferidas ao solicitante.

§ 2º. Não sendo efetuado o pagamento do valor apurado na forma e prazo estabelecidos, o Certificado de Potencial Adicional de Construção será revogado, sendo os autos encaminhados ao órgão competente para as medidas cabíveis.

Art. 7º O valor da contrapartida financeira correspondente à outorga onerosa do direito de construir será calculado conforme equação estabelecida pelo artigo 271, da Lei Municipal nº 7.915/2021.

Art. 8º Sob nenhuma hipótese serão ressarcidos valores recolhidos nos termos do art. 7º deste Decreto, mesmo no caso de desistência do uso da outorga.

Art. 9º O crédito gerado pela concessão do direito da outorga poderá, em caso de desistência do empreendimento e a pedido da parte interessada, ser convertido em crédito a ser utilizado em nova oportunidade de outorga, para si ou para terceiros.

Art. 10. O valor da contrapartida financeira será depositado, integralmente, na conta-corrente do Fundo do Plano Diretor Municipal – FUNPLADIM.

Art. 11. O monitoramento da aplicação de potencial construtivo será efetuado pela secretaria ou órgão municipal responsável pelo planejamento urbano local, a partir da data inicial de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a Administração Municipal publicará, anualmente, o percentual padrão para fins de outorga onerosa do direito de construir, os fatores de incentivo e seus respectivos critérios de aplicação, previstos nos Anexos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 7.915/2021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de julho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.780

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 7.940/2022 E Nº 7.915/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 34.630/2024 E DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º A Regularização Fundiária Urbana (Reurb), no Município de Cachoeiro de Itapemirim, prevista no artigo 102 da Lei Municipal nº 7.915, de 22 de dezembro de 2021, obedecerá aos procedimentos descritos neste Decreto, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º Entende-se por Reurb o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam integrar núcleos urbanos informais ao ordenamento urbano e titular os ocupantes dessas áreas.

Art. 3º A Reurb será executada nas seguintes modalidades:

I – Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados conforme levantamento promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES); e

II – Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 4º As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), definidas na Lei Municipal nº 7.915/2021, serão prioritariamente consideradas nos processos de Reurb-S, visando à inclusão urbana e à melhoria das condições de habitabilidade das populações de baixa renda, conforme indicado nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 5º Poderão requerer a Reurb:

I – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II – os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III – os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV – Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V – o Ministério Público.

§ 1º. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º. Para as terras de sua propriedade, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta ficam autorizados a instaurar a Reurb-S ou a Reurb-E, devendo o procedimento ser acompanhado pela Comissão Especial que trata o artigo 16 deste Decreto.

§ 3º. Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 4º. O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 6º Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, os institutos jurídicos a que se refere o artigo 103 da Lei Municipal nº 7.915/2021 e artigo 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados.

Art. 7º Compete ao Município:

I – classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II – processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;

III – emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

IV – adotar outras providências que se fizerem necessárias às finalidades do presente Decreto.

Art. 8º As competências estabelecidas no artigo 7º deste Decreto serão executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), por meio da Subsecretaria de Regularização Fundiária e da Gerência de Regularização Fundiária, competindo-lhe, além do disposto nos artigos 195 e 204 do Decreto Municipal nº 34.630/2024:

I – Planejar, coordenar, executar e monitorar os processos de Reurb;

II – Promover articulação intersetorial entre os órgãos municipais, estaduais e federais;

III – Propor diretrizes de apoio à execução da Reurb;

IV – Garantir a interlocução com as comunidades envolvidas nas ações da Reurb-S;

V – Acompanhar e avaliar os processos de aprovação de projetos de regularização.

Parágrafo único. Quando se tratar de execução de programas e projetos habitacionais em áreas públicas ou privadas, assim como a elaboração e a implementação de políticas municipais de urbanismo, necessárias à regularização fundiária, poderá a SEMDES contar com a cooperação da Secretaria Municipal vinculada àquelas ações.

Art. 9º Admita pelo Município a instauração da Reurb, serão realizadas as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º. Tratando-se de imóveis públicos ou privados, deverão ser notificados os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos, conforme previsto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 10. A notificação a que se refere o artigo 9º será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 1º. Quando proprietário e confrontantes não foram identificados ou encontrados ou quando houver recusa no recebimento por qualquer motivo, a notificação da Reurb será feita por meio de publicação de edital, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, consignando-se o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

§ 2º. A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

Art. 11. O requerimento de instauração da Reurb ou a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público:

- a) a permanência dos ocupantes dos núcleos urbanos informais em suas respectivas unidades imobiliárias;
- b) a preservação da situação de fato já existente até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

Art. 12. Instaurada a Reurb, a elaboração, a aprovação e o custeio da regularização fundiária serão procedidas da seguinte forma:

I – na Reurb-S, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando

necessária, utilizados os recursos previsto nos artigos 274 e 316, ambos da Lei Municipal nº 7.915/2021;

II – na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; e

III – na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Parágrafo único. Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial.

Art. 13. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I – levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II – planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV – projeto urbanístico;

V – memoriais descritivos;

VI – proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII – estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII – estudo técnico ambiental, quando for o caso;

IX – cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X – termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 14. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, podendo utilizar-se de recursos financeiros públicos e privados.

Art. 15. Na Reurb-E, o Distrito Federal ou os Municípios deverão definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I – implantação dos sistemas viários;

II – implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III – implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

Parágrafo único. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

Art. 16. Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal, a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária (COERF), de nível 2, subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A Comissão é soberana em suas decisões, sendo seus membros solidariamente responsáveis pelos atos praticados no exercício de suas atribuições.

Art. 17. Os objetivos da COERF são:

I – Deliberar e avaliar os projetos de regularização fundiária no âmbito municipal;

II – Auxiliar à SEMDES na articulação intersetorial nos procedimentos da Reurb;

III – Emitir pareceres e estabelecer prioridades nos processos de Reurb;

IV – Auxiliar na elaboração de documentos, atos administrativos e na conclusão dos processos de regularização fundiária a fim de possibilitar o registro de titulação da(s) área(s).

Art. 18. A COERF será composta por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente de cada órgão a seguir, nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

III – Secretaria Municipal da Fazenda;

IV – Secretaria Municipal de Obras;

V – Procuradoria-Geral do Município;

VI – Defesa Civil do Município.

§ 1º. A presidência da COERF será atribuída a um dos membros titulares designado no próprio ato de nomeação.

§ 2º. A COERF se reunirá, ordinariamente, no mínimo duas vezes por mês, podendo realizar reuniões extraordinárias, a critério de seu Presidente.

§ 3º. A COERF poderá convidar representantes técnicos de outras secretarias ou entidades públicas e privadas para colaborar na análise de casos específicos.

Art. 19. Compete à COERF:

I – Solicitar abertura de processos administrativos de regularização fundiária em áreas públicas ou privadas com interesse público;

II – Classificar a modalidade da Reurb, quando requerida por algum dos legitimados de II a V do artigo 4º desta Lei;

III – Analisar e emitir parecer preliminar sobre a viabilidade dos processos de Reurb;

IV – Verificar o enquadramento das áreas como Reurb-S ou Reurb-E, conforme a legislação;

V – Emitir diretrizes específicas para cada área a ser regularizada, quando necessário;

VI – Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações consolidadas;

VII – Analisar a documentação técnica, urbanística, ambiental, jurídica e social apresentada;

VIII – Emitir parecer conclusivo sobre os projetos de regularização fundiária;

IX – Realizar vistorias e diligências nos núcleos urbanos informais, quando necessário;

X – Acompanhar o cadastramento dos ocupantes, orientando as associações e a comunidade;

XI – Produzir instruções normativas e manuais operacionais, se necessário;

XII – Estabelecer prioridades na tramitação dos processos de regularização;

XIII – Solicitar comparecimento de interessados para prestar esclarecimentos;

XIV – Requisitar informações de setores da administração pública, direta ou indireta;

XV – Requisitar informações e certidões junto aos cartórios de registro de imóveis;

XVI – Solicitar manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município;

XVII – Avaliar medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas nos projetos;

XVIII – Elaborar minutas de documentos e atos administrativos relacionados à regularização fundiária;

XIX – Encaminhar à autoridade competente os processos concluídos para fins de titulação e registro.

Art. 20. Fica autorizada a concessão de gratificação mensal aos membros titulares da COERF, enquanto perdurar sua designação, nos termos dos artigos 53 e 54, II, da Lei Municipal nº 7.940/2022, como vantagem transitória, não incorporável aos vencimentos.

Art. 21. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I – indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II – aprovar o projeto resultante do processo de regularização fundiária; e

III – identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 22. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I – o nome do núcleo urbano regularizado;

II – a localização;

III – a modalidade da regularização;

IV – as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V – a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI – a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 23. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido e realizado nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 24. Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:

I – o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II – o registro da legitimação fundiária;

III – o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV – o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V – a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI – a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII – o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e

VIII – o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

§ 1º. Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

§ 2º. O disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo aplica-se também à Reurb-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados em 22 de dezembro de 2016.

§ 3º. A instituição de novas áreas para regularização fundiária, sobretudo após 22 de dezembro de 2016, deverá observar o disposto no artigo 105 da Lei Municipal nº 7.915.

§ 4º. O uso misto de atividades poderá ser admitido como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 5º. A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 6º. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá expedir normas complementares e instruções operacionais para a aplicação deste Decreto, incluindo modelos de documentos e fluxos administrativos.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela COERF, respeitadas a legislação vigente.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de julho de 2025.

THODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.781

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL INTERINSTITUCIONAL DA SAÚDE (COMESIS) PARA ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a prerrogativa e o dever da Administração Pública Municipal em zelar pela saúde e bem-estar da população, garantindo o acesso universal, equânime e integral aos serviços de saúde, conforme preceitua o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade premente de promover a melhoria contínua e a modernização da gestão dos serviços de saúde prestados no Município de Cachoeiro de Itapemirim, visando alcançar níveis adequados de eficiência, eficácia e qualidade no atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO os desafios inerentes à gestão da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), incluindo a otimização dos fluxos de pacientes, a redução dos tempos de espera e a garantia de resposta rápida e adequada às situações críticas, fatores essenciais para a segurança e o conforto dos munícipes;

CONSIDERANDO que a Rede de Atenção às Urgências tem como objetivo reordenar a atenção à saúde em situações de urgência e emergência de forma coordenada entre os diferentes pontos de atenção que a compõe, de forma a melhor organizar a assistência, definindo fluxos e as referências adequadas;

CONSIDERANDO a importância estratégica da integração sistêmica e da colaboração interinstitucional entre os hospitais, unidades de pronto atendimento e demais componentes da rede de saúde municipal, pública e privada conveniada, para a construção de um modelo assistencial coeso e resolutivo;

CONSIDERANDO a relevância da participação social e do controle social, exercido por meio dos conselhos e da sociedade civil organizada, como instrumento fundamental para a legitimação e o aprimoramento das políticas públicas de saúde, alinhando as ações da Secretaria Municipal de Saúde às reais necessidades da comunidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.724, de 13 de setembro de 2019, institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões, permitindo a colaboração com o setor privado em diversas áreas, incluindo Saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 29.493, de 29 de maio de 2020, regulamenta a referida Lei nº 7.724/2019, estabelecendo normas para o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões;

CONSIDERANDO que as Parcerias Público-Privadas e Concessões representam um mecanismo legalmente previsto para a execução de atividades de interesse público, podendo contribuir para a melhoria da infraestrutura e dos serviços de saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída **Comissão Especial Interinstitucional da Saúde (COMESIS)**, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade precípua de realizar diagnóstico e propor estratégias para o aprimoramento do sistema de saúde municipal, com foco na otimização dos serviços de urgência e emergência.

Art. 2º A COMESIS será composta por representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - Ministério da Saúde;

II - Superintendência Regional de Saúde;

III - Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim;

IV - Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim;

V - Hospital Materno Infantil Francisco de Assis (HIFA);

VI - Unimed Sul Capixaba – Cooperativa de Trabalho Médico;

VII - Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

VIII - Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA);

IX - Secretaria Municipal de Administração (SEMAD);

X - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (SEMGOV);

XI - Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

XII - Conselho Municipal de Saúde (CMS);

XIII - Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim (FAMMOPOCI);

XIV - Conselhos Representativos de Classes Profissionais;

XV - Lions Clube de Cachoeiro de Itapemirim;

XVI - Rotary Club de Cachoeiro de Itapemirim;

XVII - Diocese de Cachoeiro de Itapemirim;

XVIII - Conselho dos Pastores Evangélicos;

XIX - Loja Maçônica de Cachoeiro de Itapemirim;

XX - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/ES - Subseção de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único. Cada entidade indicará formalmente dois representantes para compor a referida Comissão, especificando titular e suplente.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Interinstitucional da Saúde:

I - Realizar análise situacional aprofundada da rede de atenção à saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim, com ênfase nos serviços de urgência e emergência, identificando potencialidades, fragilidades, obstáculos ao desempenho operacional e oportunidades de melhoria;

II - Avaliar os fluxos assistenciais, os protocolos clínicos vigentes e a capacidade instalada da rede de urgência e emergência, propondo medidas para sua otimização e maior integração;

III - Propor mecanismos para fortalecer a articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde e os diversos prestadores de serviço, visando garantir a continuidade e a resolutividade das demandas da população;

IV - Fomentar a discussão e a busca de soluções consensuais e sustentáveis para os desafios identificados.

Parágrafo único. A Comissão deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, relatório contendo diagnóstico detalhado dos estudos e levantamentos realizados, bem como plano de ação com proposta concreta para uma nova abordagem de cuidado em saúde focado na melhoria da qualidade, segurança, objetividade e humanização dos serviços ofertados.

Art. 4º A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de julho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.782

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A INSTALAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM IMÓVEIS PRÓPRIOS OU LOCADOS, PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUA COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o espaço físico e as instalações das secretarias municipais sejam compatíveis com os serviços por ela desempenhados;

CONSIDERANDO que a instalação da secretaria deve levar em consideração o quantitativo de servidores nela lotados, os equipamentos necessários à execução dos serviços públicos, o fluxo de pessoas que ali frequentam e as condições de acessibilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO que a ocupação de prédios públicos pelas secretarias deve resultar em ganhos de efetividade na resolução das demandas da população, sem desconsiderar o princípio da economicidade, com a ocupação de imóveis próprios, sempre que possível;

CONSIDERANDO que a instalação em imóveis locados, exige considerável investimento no início e no final da contratação, razão pela qual os contratos devem refletir corretamente obrigações das partes em especial as medidas a serem adotadas para ocupação e desocupação, bem como flexibilização das cláusulas penais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída **Comissão Especial**, integrada pelos titulares e representante da Secretaria Municipal de Gestão Especial, da Controladoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, da Secretaria Municipal de Fazenda para, sob a presidência do primeiro, apresentar relatório sobre a contratação de imóveis para instalação das secretarias municipais, e a adequada ocupação deles.

Art. 2º Na elaboração de seu relatório, a Comissão Especial levará em consideração o valor da locação, o espaço físico necessário, a prioridade de ocupação, a facilidade de adaptação de redes lógica, elétrica e de telefonia, os ganhos de efetividade no atendimento à população e as condições de acessibilidade e segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 3º Fica a Comissão Especial constituída por esse Decreto autorizada a realizar visitas, solicitar informações, documentos e adotar providências que entender necessárias ao cumprimento de sua finalidade, seja em relação às demais secretarias, seja em relação aos possíveis proprietários.

Art. 4º Sempre que se fizer necessário, a Comissão Especial poderá contar com a cooperação da Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Imóveis, constituída nos termos do Decreto 35.036, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Para efeito do disposto no artigo 4º deste Decreto, o artigo 1º e 5º do Decreto nº 35.036/2025 passam a vigorar acrescidos da seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada e regulamentada, a Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Imóveis, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 5º (...)

IX - Realizar análise de conveniência e oportunidade nas necessidade de locação de imóveis pela Municipalidade, considerando os seguintes aspectos:

- a) localização do imóvel pretendido;*
- b) compatibilidade entre o tipo de serviço que será prestado e a localização do imóvel;*
- c) segmentação e interrelacionamento com outros órgãos localizados na região pretendida;*
- d) vantajosidade, quando se tratar de serviço que se quer transferir de local;*
- e) potencial de fusão de serviços de outros órgãos para que funcionem no mesmo imóvel, objeto da locação.*

Parágrafo único. Para execução de que trata o inciso IX e alíneas, a Comissão poderá solicitar apoio técnico e informações a outros setores das secretarias municipais.”

Art. 6º Examinada a documentação e atendidos os requisitos de ocupação, a Comissão Especial emitirá seu relatório, encaminhando-o ao Prefeito Municipal.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão Especial serão considerados de relevante serviço público, não sendo remunerados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de julho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.783

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE PACOTUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal 8.170, de 30 de maio de 2025, que autorizou a realização de obras de infraestrutura visando a implantação do Distrito Industrial de Pacotuba;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 35.610, de 04 de junho de 2025, que considerou de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel nela descrito, para fins de implantação do referido distrito industrial;

CONSIDERANDO a previsão de legal de implantação de outros empreendimentos, destinados ao comércio e prestação de serviços, bancários, educacionais, de saúde e de entretenimento;

CONSIDERANDO as diversas formas de fomento, prevista no ordenamento jurídico, para atrair a participação de investidores, empreendedores e financiadores para o sucesso do empreendimento;

CONSIDERANDO que o sucesso do empreendimento envolve ampla divulgação dele perante a sociedade, inclusive para conhecimento das fases de implantação e formas de negociação,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída **Comissão de Acompanhamento da Implantação do Distrito Industrial de Pacotuba em Cachoeiro de Itapemirim**, a ser composta por integrantes das seguintes entidades:

I – Poder Público:

- a) SEMGESP - Secretaria Municipal de Gestão Especial;
- b) SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- c) SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) SEMMAT - Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços;
- e) SEMDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

II – Sociedade Civil:

- a) Sindirochas;
- b) Centro Rochas;
- c) Rotary;
- d) CDL Cachoeiro;
- e) ACISCI - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim;
- f) CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo;
- g) CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo
- h) MESSES - Movimento Empresarial Sul Espírito Santo
- i) OAB - 2ª Subseção da OAB/ES (Ordem dos Advogados do Brasil);
- j) ASCOSUL - Associação dos Contabilistas do Sul do Estado do Espírito Santo;
- k) – SEBRAE/ES - Agência Regional Sul Cachoeiro de Itapemirim;
- l) – Instituto de Formação Mais Líderes;
- m) SINDIFER - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico do Estado do Espírito Santo;
- n) ADICI-ES - Associação do Distrito Industrial de São Joaquim.

Art. 2º Cada entidade indicará membro titular e suplente endereçados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que ficará encarregada do cronograma de reuniões, avisos e formalização da da participação dos integrantes da comissão.

Art. 3º Fica a Comissão Especial constituída por Decreto com os nomes indicados pelas entidades, autorizada a realizar visitas, propor sugestões e propostas, sobre a implantação do distrito industrial, utilizando o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para o devido registro.

Art. 4º Recebida a manifestação da Comissão de Acopamento, seu conteúdo será convertido em relatório a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Especial serão considerados de relevante serviço público, não sendo remunerados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de julho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.396/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.029/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para AUTOCONDUÇÃO aos servidores mencionados na relação anexa, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de julho de 2025.

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1396/2025

SERVIDORES	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
CARLOS EDUARDO CELGA COGO	SEMTRA	08/07/2025 ATÉ 31/12/2025	53541/2025
LEONARDO MAINETTE AMARAL			
MAGNO DA SILVA BARBOSA			
MARCIO MARQUES FERRAZ			
MAURO CESAR DE OLIVEIRA SA		08/07/2025 ATÉ 27/07/2025	
MELQUIADES BASTOS BLUNCK		08/07/2025 ATÉ 31/12/2025	
NILSON ANTONIO RODRIGUES DA SILVA			
RODRIGO SANTANA			
ABILIO MOULAIS NETO	SEMAG	08/07/2025 ATÉ 31/12/2025	53234/2025
ALDACI ALVES DA SILVA			
ALEXANDRE D AVILA DE ALMEIDA			
BRUNO FONSECA MARABOTI			
FLAVIO COELHO DE MATOS			
GUILHERME GUIMARÃES NETO			
JOSE ARCANJO NUNES			
JOSE BONIFACIO BLASCO ARRUDA			
LIBIA MARA SILVA			
OTO HEINZE DE MORAIS FILHO			
TANIA DE FRANÇA PADILHA THOMAZ			
JOSÉ SANTIAGO DE LIMA			
SEBASTIÃO ALVES BARBOSA	SEMUS	52844/2025	

PORTARIA Nº 1.402/2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a **readaptação temporária** dos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudos médicos emitidos pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas nos processos citados, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	A PARTIR DE	PROC. Nºs.
FRANCISCO PIRES NETO	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	SEMAD	90 DIAS	12/06/2025	10777/2022
JEANNE SARDINHA WILL MENDES DOS SANTOS	Professor PEB-D	SEME	120 DIAS	12/06/2025	39283/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.403/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor abaixo relacionado, **redução de sua carga horária cotidiana**, para cuidar de dependente, no período de 12(doze) meses, tendo em vista o que consta nos processos abaixo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ANA PAULA SOARES ELIAS FONSECA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEME	30%	26/06/2025	36781/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.404/2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.571/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **53910/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 067**, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de julho de 2025.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMICI

Resolução 067, de 1º de julho de 2025

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LAR NINA ARUEIRA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2024 DE RECURSOS VIA FUMDIPI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim - CMICI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003, regulamentada pelo Decreto Nº 9.921, de 18 de julho de 2019 e, de acordo com a Lei Municipal nº 7.839, de 05 de outubro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 30.421, de 25 de março de 2021 e, em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 1º de julho de 2025.

Considerando valor expresso de DVD – Doação Voluntária Direcionada ao Lar Nina Arueira, conforme descrito em o Memorando Administrativo 4706/2024, Processo Eletrônico Nº 15850/2024, datado de 19 de abril de 2024 e consignado em a Resolução do CMICI Nº 043, de 6 de agosto de 2024;

Considerando que não houve retenção dos 10% previsto pela Resolução CMICI Nº 022, de 6 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Lar Nina Arueira, do Termo de Colaboração Nº 022/2024, no valor de R\$ 13.385,00 (Treze mil Trezentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARILENE DE BATISTA DEPES

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticado>
com o identificador 310035003A06310037003699007A0059095004100L Documento de governo eletrônico conforme MP
com o identificador 310035003A06310037003699007A0059095004100L Documento de governo eletrônico conforme art. 4º, II da Lei 14.1



PORTARIA Nº 1.405/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor abaixo relacionado, **redução de sua carga horária cotidiana**, para cuidar de dependente, no período de 12(doze) meses, tendo em vista o que consta nos processos abaixo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ADRIANA PEREIRA SOUZA	PROF PEB B PCS	SEME	30%	18/06/2025	39143/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.406/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.406/2025

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
CELSO BRAZ KERSUL CALIXTO	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	26/06/2025	53060/2025
CLAUDIA REGINA CANSI BAPTISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	02 DIAS	17/06/2025	53601/2025
DEBORA BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEME	10 DIAS	29/06/2025	53064/2025
EDER DE OLIVEIRA FRAGA	VIGIA	SEMMAT	05 DIAS	23/06/2025	53375/2025
FABIANA DAS NEVES SOUZA	PROF PEB A	SEME	01 DIA	30/06/2025	53863/2025
FERNANDA PEREIRA DAS NEVES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMDES	01 DIA	27/06/2025	53371/2025
GILCILENE ALVES LOREDO SOUZA	PROF PEB A	SEME	02 DIAS	26/06/2025	53369/2025
GIOVANNA DE AZEVEDO SIMÕES FABRETTI ALMEIDA	PROF PEB C	SEME	01 DIA	27/06/2025	53370/2025
GRACIANE PIM PAULA GAMA GRANCER	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	16/06/2025	53372/2025
JAIR JOSÉ DA CÂMARA NETO	CUIDADOR	SEME	03 DIAS	25/06/2025	53062/2025
JAMILE LOPES MEROTTO	PROF PEB B	SEME	03 DIAS	16/06/2025	53142/2025
JULIANA DE OLIVEIRA VIANA MARTINS	PROF PEB	SEME	01 DIA	27/06/2025	52264/2025
LEILA NASCIMENTO RIGONI	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATI VOS	SEMFA	01 DIA	27/06/2025	53059/2025
MARIA APARECIDA VERLY BOTELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	01 DIA	30/06/2025	53067/2025
PRISCILA DA SILVA NUNES	PROF PEB C	SEME	01 DIA	26/06/2025	53063/2025
SAMARA CORREA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMMAT	03 DIAS	23/06/2025	53058/2025
SHEILA RIBEIRO SANTOS	PROF PEB B	SEME	01 DIA	16/05/2025	42177/2025

PORTARIA Nº 1.407/2025

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE
ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado aos servidores abaixo mencionados, **licença por motivo de acidente ocorrido em serviço**, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	INÍCIO	PROC. Nº
ADRIANA FRAGA	PROF PEB B	SEME	05 DIAS	02/06/2025	46342/2025
ALCIONE APARECIDA DE AZEVEDO	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	25/06/2025	51548/2025
ANDRE PRATA DA FONSECA	GARI	SEMMAT	01 DIA	19/05/2025	40218/2025
CAMILA CIRIACO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	03 DIAS	08/06/2025	46569/2025
ELISANGELA DE AQUINO SILVA GAVA	PROF PEB A	SEME	04 DIAS	26/05/2025	44415/2025
JOÃO FRANCISCO PINHEIRO	AGENTE DE TRANSITO	SEMSEG	01 DIA	18/06/2025	50753/2025
ZAMITH DE SOUZA NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAD	03 DIAS	20/05/2025	40858/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.408/2025

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **DOAÇÃO DE SANGUE**, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROC. Nº
MARCELLE BONADIMAN DE ARAUJO	SEME	04/07/2025	53542/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.409/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de **benefício auxílio-doença** aos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, de acordo com laudos médicos deferidos pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	RETORNO	PROC. Nº
ALEXANDRE FERREIRA	VIGIA	SEMMAT	93 DIAS	24/06/2025	25/09/2025	52287/2025
ARLETE MARIA BATISTA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS PUB. MUNICIPAIS	SEMUS	01 DIA	30/06/2025	01/07/2025	53875/2025
CHAIRA MARCIA AGUIAR SILVA	AJUDANTE GERAL	SEMUS	02 DIAS	23/06/2025	25/06/2025	51671/2025
DEUSENITA LEITE RIBEIRO DOS SANTOS	GARI	SEMMAT	169 DIAS	27/06/2025	13/12/2025	50282/2025
FABIANA DAS NEVES SOUZA	PROF PEB A	SEME	01 DIA	23/06/2025	24/06/2025	51685/2025
SERGIO RODRIGUES SANTOS	MOTORISTA	SEMUS	07 DIAS	24/06/2025	24/06/2025	52631/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 277/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA.

OBJETO: Reajustamento do contrato nº 277/2024, para "CONSTRUÇÃO DA FACHADA DE FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL DO CENTRO DE EVENTOS, SITUADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CARLOS CAIADO BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES"

conforme cláusula 15.2. do contrato, que traduz:

$$R = V \times [(I1 - I0)/I0]$$

Em que:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor da medição a ser reajustado

I0 = 1.088,312 - Dezembro 2023 - data do orçamento base da PMCI.

I1 = 1.159,536 - Dezembro 2024 - data do fato gerador do evento.

Valor Contratual = R\$ 1.747.000,00

Valor a ser reajustado= R\$ 1.747.000,00

$$R = 1.747.000,00 (1.159,536 - 1.088,312) / 1.088,312$$

$$R = 1.747.000,00 \times [71,224 / 1.088,312]$$

$$R = 1.747.000,00 \times [0,065444]$$

$$R = \mathbf{R\$ 114.330,67}$$

VALOR: R\$ 114.330,67 (Cento e quatorze mil, trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância relativa às despesas com o presente reajustamento correrá à conta da dotação orçamentária a seguir especificada, a saber:

Ficha: 7571

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 1026 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto/Atividade: 1.028 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

Elemento de despesa:44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 272000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997.

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025

SIGNATÁRIOS: José Santiago de Lima - Secretário Municipal de Obras.

PROCESSO: 3.717/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 010/2025

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL e o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OBJETO: Cessão da servidora pública do município de Mimoso do Sul – ES, Sra. CLAUDINÉIA ABREU PERES RIBEIRO, titular do cargo comis/contratado de Professor P, matrícula funcional nº 012729, com carga horária de 25 horas semanais, portadora do RG nº 1.355.152 e do CPF nº 078.264.857-62, para atuar no Município de Cachoeiro do Itapemirim-ES, com ônus para o Município de Cachoeiro do Itapemirim-ES, aqui denominado CESSIONÁRIO.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025.

SIGNATÁRIOS: Peter Nogueira da Costa - Prefeito do Município de Mimoso do Sul, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim e Claudinéia Abreu Peres Ribeiro - Servidora Pública Municipal do Município de Mimoso do Sul.

PROCESSOS: 1734/2025 e 53202/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 011/2025

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL e o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OBJETO: Cessão da servidora pública do município de Mimoso do Sul – ES, Sra. BERALDINA APARECIDA RODRIGUES SOUZA, titular do cargo comis/contratado de Pedagogo, matrícula funcional nº 013825, com carga horária de 25 horas semanais, portadora do RG nº 095594875 e do CPF nº 042.028.067-78, para atuar no Município de Cachoeiro do Itapemirim-ES, com ônus para o Município de Cachoeiro do Itapemirim-ES, aqui denominado CESSIONÁRIO.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025.

SIGNATÁRIOS: Peter Nogueira da Costa - Prefeito do Município de Mimoso do Sul, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim e Beralдина Aparecida Rodrigues Souza - Servidora Pública Municipal do Município de Mimoso do Sul.

PROCESSOS: 1734/2025 e 53201/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADA: LARISSA RIZZATTI GOMES - ME

OBJETO: Contratação da Avaliadora/Parecerista LARISSA RIZZATTI GOMES para promover avaliação de 10 (dez) projetos culturais na área cultural de Preservação e restauração de acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais, inerentes a Lei nº 7.410/2016 - Lei Rubem Braga (LRB), inscritos no Edital n.º 018/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, a saber:

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 2.127

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recurso: 2273/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 1.294,50 (mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

SIGNATÁRIOS: Larissa Patrão Machado Valory Heleno - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Larissa Rizzatti Gomes - Proprietária da Contratada.

PROCESSO: 51240/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADA: ERIKA SOARES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - ME

OBJETO: Contratação da Avaliadora/Parecerista ERIKA SOARES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, para promover avaliação de 11 (onze) projetos culturais na área cultural de Artes plásticas, artes gráficas e filatelia inerentes a Lei nº 7.410/2016 – Lei Rubem Braga (LRB), inscritos no Edital n.º 018/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, a saber:

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 2.127

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recurso: 2273/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 1.423,95 (mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

SIGNATÁRIOS: Larissa Patrão Machado Valory Heleno - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Erika Soares de Oliveira do Nascimento - Proprietária da Contratada.

PROCESSO: 51236/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADA: KAROLYNA COUTINHO MESQUITA - ME

OBJETO: Contratação da Avaliadora/Parecerista KAROLYNA COUTINHO MESQUITA, para promover avaliação de 18 (dezoito) projetos culturais na área cultural de História, inerentes a Lei nº 7.410/2016 - Lei Rubem Braga (LRB), inscritos no Edital n.º 018/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, a saber:

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 2.127

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recurso: 2273/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 2.330,10 (dois mil, trezentos e trinta reais e dez centavos)

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

SIGNATÁRIOS: Larissa Patrão Machado Valory Heleno - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Karolyne Coutinho Mesquita - Proprietária da Contratada.

PROCESSO: 51239/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 106/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADA: DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI – ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação da Avaliadora/Parecerista DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI, para promover avaliação de 21 (vinte e um) projetos culturais na área cultural de literatura inerentes a Lei nº 7.410/2016 - Lei Rubem Braga (LRB), inscritos no Edital n.º 018/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, a saber:

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 2.127

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recurso: 2273/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 2.718,45 (dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

SIGNATÁRIOS: Larissa Patrão Machado Valory Heleno - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Diana De Hollanda Cavalcanti - Proprietário da Contratada.

PROCESSO: 51114/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADA: ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS – ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação da Avaliadora/Parecerista ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS, para promover avaliação de 15 (quinze) projetos culturais na área cultural de Teatro, Circo e Ópera, inerentes a Lei nº 7.410/2016 - Lei Rubem Braga (LRB), inscritos no Edital n.º 018/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, a saber:

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 2.127

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recurso: 2273/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 1.941,75 (mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

SIGNATÁRIOS: Larissa Patrão Machado Valory Heleno - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Alessandra da Silva Dos Santos - Proprietária da Contratada.

PROCESSO: 51042/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADA: CIBELE RIBEIRO DA SILVA – ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação do Avaliador/Parecerista CIBELE RIBEIRO DA SILVA, para promover avaliação de 07 (sete) projetos culturais na área cultural de Dança, inerentes a Lei nº 7.410/2016 - Lei Rubem Braga (LRB), inscritos no Edital n.º 018/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, a saber:

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 2.127

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recurso: 2273/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 906,15 (novecentos e seis reais e quinze centavos)

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

SIGNATÁRIOS: Larissa Patrão Machado Valory Heleno - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Cibele Ribeiro da Silva - Proprietária da Contratada.

PROCESSO: 51111/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADA: RICARDO LUIZ DE SOUZA – ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação do Avaliador/Parecerista RICARDO LUIZ DE SOUZA, para promover avaliação de 18 (dezoito) projetos culturais na área cultural de História, inerentes a Lei nº 7.410/2016 - Lei Rubem Braga (LRB), inscritos no Edital n.º 018/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, a saber:

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 2.127

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recurso: 2273/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 2.330,10 (dois mil, trezentos e trinta reais e dez centavos)

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

SIGNATÁRIOS: Larissa Patrão Machado Valory Heleno - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Ricardo Luiz de Souza - Proprietário da Contratada.

PROCESSO: 51298/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE DOS REIS JÚNIOR – ME

OBJETO: Contratação da Avaliadora/Parecerista PAULO HENRIQUE DOS REIS JÚNIOR, para promover avaliação de 35 (trinta e cinco) projetos culturais na área cultural de Cinema, fotografia e vídeo, inerentes a Lei nº 7.410/2016 - Lei Rubem Braga (LRB), inscritos no Edital n.º 018/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, a saber:

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 2.127

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recurso: 2273/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 4.530,75 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

SIGNATÁRIOS: Larissa Patrão Machado Valory Heleno - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Paulo Henrique dos Reis Junior - Proprietário da Contratada.

PROCESSO: 51285/2025

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 51102/2025, ID Cidades N.º: 2025.016E0700001.10.0083, RATIFICA a contratação direta da empresa BRUNA GOMES AFONSO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 48.720.574/0001-60, com sede na Rua Barão de Monjardim, nº 52, Apto. 1005, Centro, CEP 29.010-390, Vitória/ES, no valor de R\$ 1.941,75 (mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), para Contratação da Avaliadora/Parecerista BRUNA GOMES AFONSO, para promover avaliação de 15 (quinze) projetos culturais na área cultural de artesanato, inerentes a Lei nº 7.410/2016 - Lei Rubem Braga (LRB), inscritos no Edital n.º 018/2024, nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21, por Inexigibilidade de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de julho de 2025.

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

**Edital nº 005/2025 Concurso visando Seleção de Obras de Artes a fim de compor o “XI Salão de Artes Levino Fanzeres.
“A Expressão da Cultura: Arte Inspirada por Diversas Tradições”**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT), informa que o prazo de inscrições do **Edital nº 005/2025 - Concurso visando Seleção de Obras de Artes a fim de compor o “XI Salão de Artes Levino Fanzeres “A Expressão da Cultura: Arte Inspirada por Diversas Tradições”**, fica prorrogado as seguintes datas:

- **Novo prazo da divulgação do resultado:** 16/07/2025
- **Novo período para envio das obras:** 17 a 31/07/2025
- **Nova data de abertura da exposição:** 04/08/2025
- **Nova data de premiação:** 01/09/2025
- **Nova data de encerramento da exposição:** 03/10/2025

O edital completo e seus anexos estão disponíveis em: www.cachoeiro.es.gov.br > Transparência > Editais

✉ ✉ Dúvidas e esclarecimentos: semcult.salafit@cachoeiro.es.gov.br

Em, 08/07/2025.

Larissa Patrão M. Valory Heleno
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Ata da 39ª Reunião Extraordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Ao quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e vinte dois minutos, realizou-se remotamente através da plataforma Google Meets a trigésima nona reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com as presenças dos conselheiros, representantes da sociedade civil: **Lucas Guimarães Blink Schuina - Cinema, vídeo e cultura digital, Karyna Bahiense Barros - Cinema, vídeo e cultura digital, Emerson da Silva Costa – Cultura Popular, Jovânia Lima Valiati – Música, Allan Santos Biazatti – Música, Heloisa Zago - Artes Plásticas, Weber Miranda Cooper Neto – Dança, Agatha Benks – Dança, Brenda Caetano Perim - Literatura** e os representantes do Poder Público: **Fernanda da Silva Brito – SEMCULT, Larissa Patrão Machado Valory - SEMCULT, Lucía Sampaio – SEMDES, Cleide Prado - SEMDES, Thiago Elias Tognere - SEMCIT** e os convidados Jota, Gabriel Neves, William Vilela, Fabio Coruja, Coletivo Surto Cenico, Aline Lopes, Adriano Rodrigues, Geovane Roberto, Leonete Damacena, Valquíria Rigon, Julio Cesar Pires, João Pedro Monteiro, Bruno Nago, Gabriel Pontes e João Vítor Loubacker. Verificada a presença de quórum deliberativo, Lucas Schuina cumprimenta a todos, e apresenta as pautas do dia: a) **Homologação dos Avaliadores da Lei Rubem Braga;** b) **Debate sobre o PAR da PNAB;** Após a apresentação das pautas do dia. Lucas passa a palavra a conselheira Fernanda para a apresentação sobre a primeira pauta do dia. a) **Homologação dos Avaliadores da Lei Rubem Braga** - a conselheira apresentou o resultado do processo de credenciamento dos avaliadores e, em seguida, foi aberto um questionamento por parte do conselheiro Weber a respeito da participação de avaliadores residentes no Espírito Santo. O conselheiro argumentou que a presença de avaliadores do estado pode representar um problema, considerando a possibilidade de vínculos pessoais ou profissionais que comprometam a imparcialidade das avaliações. Diante da colocação, a conselheira Fernanda sugeriu que, neste momento, fosse realizada a homologação do edital conforme o processo vigente, e que a discussão sobre a restrição de avaliadores do estado fosse incluída como pauta nas próximas reuniões ordinárias do Conselho, com vistas a um possível aprimoramento nos critérios de seleção. **Em seguida, deu-se início à votação da homologação do edital dos avaliadores, realizada por câmaras setoriais, com os seguintes resultados:** a *Câmara da Dança aprovou a homologação com ressalvas, destacando a necessidade de exclusão de avaliadores do Espírito Santo em futuros editais; a Câmara de Literatura aprovou; a Câmara de Cinema aprovou; a Câmara de Música aprovou; a representação da SEMDES aprovou; a representação da SEMCULT aprovou; a Câmara de Artesanato aprovou; e a representação da SEMCIT se absteve da votação. O resultado da votação foi de 7 aprovações e 1 abstenção, ficando, portanto, homologado o edital de avaliadores da Lei Rubem Braga.* Seguiu-se para a próxima e última pauta da reunião -- b) **Debate sobre o PAR da PNAB;** O conselheiro Lucas iniciou a discussão lembrando que esse ponto de pauta já havia sido iniciado na reunião ordinária do dia 2 de junho de 2025, mas, por tratar-se de um assunto de grande relevância — a definição da distribuição dos recursos da PNAB —, o debate foi prorrogado e retomado nesta reunião extraordinária para sua finalização, Lucas informou ainda que a conselheira Fernanda trouxe uma proposta do PAR para o conselho afim de nortear o debate. A conselheira Fernanda deu continuidade à pauta realizando um resumo da escuta pública anterior, realizada presencialmente durante a 118ª reunião ordinária do conselho, e abriu novamente a escuta aos conselheiros e convidados presentes para as considerações finais. O primeiro ponto retomado foi o edital de premiação por trajetória artística. A principal consideração apresentada pelos conselheiros foi a necessidade de ampliação do tempo mínimo exigido de atuação e a inclusão de critérios objetivos de pontuação para avaliação da trajetória dos proponentes, o que foi consensualmente acolhido pelos participantes. Em seguida, discutiu-se o edital de subsídio para espaços culturais, ocasião em que Fernanda apresentou de forma detalhada o funcionamento, a finalidade e os valores previstos para esse instrumento. *Após a explicação, todos os presentes manifestaram concordância com a proposta.* O terceiro eixo debatido tratou dos editais de fomento para projetos culturais. Durante a escuta, foi sugerido substituir a categoria de “artes integradas” por uma vaga específica destinada a projetos voltados para a juventude. Outra sugestão acolhida foi a separação entre os segmentos de povos tradicionais e cultura popular, a fim de garantir maior representatividade e especificidade nas análises. O quarto ponto abordado foi a Política Nacional Cultura Viva (PNCV), que resultou na proposição de dois editais: o primeiro, de premiação para pontos de cultura, com valor total de R\$ 132.228,07 (cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e sete centavos), prevendo a distribuição igualitária dos recursos entre todos os premiados e classificados, sem aplicação de cotas ou bonificações, considerando que todos os habilitados seriam contemplados; e o segundo, referente a projetos continuados para pontos de cultura, com vigência de 12 meses e valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em duas vagas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada. Este último edital não contará com cotas, mas adotará bonificação de 1 ponto adicional



Ata da 39ª Reunião Extraordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

para cada um dos seguintes critérios: pessoas pretas, indígenas, pessoas com deficiência (PCDs), LGBTQIAPN+, povos tradicionais, mulheres e residentes em áreas periféricas ou zonas rurais, sendo essas bonificações cumulativas. Ambas as propostas foram deliberadas e aprovadas por unanimidade durante a escuta pública. Na sequência, retomou-se a discussão sobre os editais de fomento para projetos culturais, com recurso previsto em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). A principal pauta foi a definição das áreas culturais que seriam contempladas. Após um longo debate, estabeleceu-se a criação de um edital de ampla concorrência, com uma vaga por categoria e sem adoção de cotas, mas com bonificação de dois pontos adicionais para proponentes residentes em áreas periféricas ou zonas rurais. As áreas culturais definidas para esse edital foram: audiovisual; artes visuais, artes plásticas, fotografia e design; arte digital, design e cultura digital; artesanato; cultura urbana e hip hop; dança; livro, literatura, leitura e contação de histórias; moda; música; teatro; cultura da infância; patrimônio material; artes integradas; e história. Também foi debatido a proposta do edital para cotas e ações afirmativas, o debate foi longo sobre o tema, trazendo apontamentos relevantes sobre a melhor forma de se aplicar as ações afirmativas dentro do edital. Superado o imbróglio decidiu-se que o edital terá projetos de áreas culturais livres, prevendo até dois projetos por público alvo. Os públicos alvos decididos na presente escuta para contemplação neste edital foram: povos tradicionais; cultura indígena; cultura popular, patrimônio imaterial, carnaval e capoeira; projetos voltados para idosos; projetos voltados para pessoas em situação de rua; LGBTQIAPN+; e projetos voltados para a juventude. Decidiu-se que o edital seguirá os mesmos critérios do Edital nº 09/2024, com reserva de vagas da seguinte forma: pessoas pretas (4 vagas), indígenas (1 vaga), pessoas com deficiência – PCDs (1 vaga), LGBTQIAPN+ (3 vagas), povos tradicionais (3 vagas) e mulheres (2 vagas), além da bonificação extra de dois pontos para proponentes residentes em áreas periféricas ou zonas rurais. *Essa proposta foi deliberada e aprovada, com apenas um voto contrário e uma abstenção do público presente na reunião, incluindo conselheiros e convidados.* Por fim, foi discutida a quantidade de propostas que cada proponente poderá submeter por edital, *sendo aprovada por unanimidade a sugestão de que cada pessoa possa inscrever até três propostas, podendo ser contemplada com apenas uma.* Encerrando a pauta, a conselheira Fernanda **sugeriu a realização de uma quarta escuta pública, com base exclusivamente nas definições já debatidas nesta reunião, de forma simplificada por meio de formulário eletrônico contendo apenas a opção “Aprovo” ou “Não aprovo”**, com o objetivo de respaldar institucionalmente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o CMPCCI. *A proposta foi aprovada por unanimidade.* Após três horas de reunião e nada mais havendo, Lucas agradece a presença de todos e encerra a reunião. Eu, Fernanda da Silva Brito, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim — ES, 05 de junho de 2025

- 1) Lucas Guimarães Blunck Schuina - Cinema, vídeo e cultura digital
- 2) Karyna Bahiense Barros - Cinema, vídeo e cultura digital
- 3) Emersom da Silva Costa – Cultura Popular
- 4) Jovânia Lima Valiati – Música
- 5) Allan Santos Biazatti – Música
- 6) Weber Miranda Cooper Neto – Dança
- 7) Agatha Benks – Dança
- 8) Brenda Caetano Perim – Literatura
- 9) Heloisa Prates Zago – Artes Plásticas
- 10) Fernanda da Silva Brito – SEMCULT
- 11) Lucía Sampaio – SEMDES
- 12) Cleide Prado - SEMDES
- 13) Larissa Patrão Machado Valory - SEMCULT

Ata da 39ª Reunião Extraordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

14) Thiago Elias Tognere - SEMCIT

<p>Documento assinado digitalmente  LUCAS GUIMARAES BLUNCK SCHUINA Data: 23/06/2025 16:25:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Lucas Guimarães Blnk Schuina - Cinema, vídeo e cultura digital</p>	<p>Documento assinado digitalmente  KARYNA BAHIENSE BARROS Data: 24/06/2025 07:35:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Karyna Bahiense Barros - Cinema, vídeo e cultura digital</p>
<p>Documento assinado digitalmente  EMERSON DA SILVA COSTA Data: 02/07/2025 13:06:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Emerson da Silva Costa – Cultura Popular</p>	<p>Documento assinado digitalmente  JOVANIA LIMA VALIATI Data: 02/07/2025 18:28:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Jovânia Lima Valiati – Música</p>
<p>Documento assinado digitalmente  ALAN SANTOS BIAZATTI Data: 02/07/2025 14:30:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Allan Santos Biazatti – Música</p>	<p>Documento assinado digitalmente  HELOISA PRATES ZAGGO Data: 07/07/2025 10:35:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Heloisa Prates Zago – Artes Plásticas</p>
<p>Documento assinado digitalmente  WEBER MIRANDA COOPER NETO Data: 04/07/2025 10:49:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Weber Miranda Cooper Neto – Dança</p>	<p>Documento assinado digitalmente  AGATHA DE ALMEIDA SANTOS Data: 08/07/2025 09:36:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Agatha Benks – Dança</p>
<p>LARISSA PATRAO MACHADO VALORY:08206620702</p> <p>Assinado de forma digital por LARISSA PATRAO MACHADO VALORY:08206620702 Dados: 2025.06.26 16:25:51 -03'00'</p> <p>Larissa Patrão Machado Valory - SEMCULT</p>	<p>Documento assinado digitalmente  BRENDA CAETANO PERIM Data: 26/06/2025 16:07:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Brenda Caetano Perim – Literatura</p>

Ata da 39ª Reunião Extraordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

<p>Documento assinado digitalmente  FERNANDA DA SILVA BRITO Data: 26/06/2025 16:13:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Fernanda da Silva Brito – SEMCULT</p>	<p>Documento assinado digitalmente  LUCIA SAMPAIO Data: 02/07/2025 11:32:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Luciá Sampaio – SEMDES</p>
<p>Documento assinado digitalmente  THIAGO ELIAS TOGNERE Data: 07/07/2025 10:21:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Thiago Elias Tognere - SEMCIT</p>	<p>Documento assinado digitalmente  CLEIDE PRADO DA SILVA Data: 07/07/2025 14:50:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Cleide Prado - SEMDES</p>

Documento assinado digitalmente
 **AGATHA DE ALMEIDA SANTOS**
Data: 08/07/2025 09:35:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Comissão de Julgamento de Recurso de Notificação de Penalidade (JARI-NP 02)

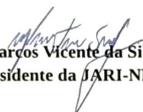
EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE (JARI-NP 02) Nº 32/2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentadores vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Julgamento de Recurso das Notificações de Penalidade (JARI-NP 02), quando da sessão realizada no dia 07 de julho de 2025, julgou os recursos abaixo especificados com as seguintes decisões:

Protocolo	Processo	A.I.T.	Placa	Resultado
241/2025	52/2025	CH00076383	SFU 2A52	INDEFERIDO
245/2025	54/2025	CH00067774	PPG 5107	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao CETRAN (Conselho Estadual de Trânsito). O Recurso de 2ª instância deverá ser protocolado junto ao CIRETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito), situado a Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua – BR 482, nº 165/189, Bairro Marbrasa (ao lado do Banestes), Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de julho de 2025.


Marcos Vicente da Silva
Presidente da JARI-NP 02

Rua Valdir Almeida Ramba, 02 - BB, Nova Brasília - CEP: 29.302-481, Cachoeiro De Itapemirim - ES
Anexo ao Ginásio de Esportes Nello Villa Borgh

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 678/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, poderá ainda ser protocolizada online pelo site da Prefeitura através do Portal de Protocolo de Processos (<https://processos.cachoeiro.es.gov.br/>) ou, enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
QUH5H65	256230	CH00079654	15/05/2025	653-0/00
GOR6698	256230	CH00080183	21/05/2025	518-5/01
PPJ2A81	256230	CH00066033	23/06/2025	763-3/01
MQR5I96	256230	BO00163540	17/06/2025	686-6/01
RQR8E77	256230	CH00066203	26/05/2025	763-3/01

PPG9769	256230	CH00066046	26/06/2025	763-3/01
ODF6776	256230	NC25022606	19/06/2025	500-2/00
SFV3I11	256230	CH00077620	10/05/2025	734-0/00
SFW0E71	256230	CH00078791	06/06/2025	599-1/00
MRT4813	256230	CH00074051	30/05/2025	705-6/01
SGF9G08	256230	CH00080579	23/05/2025	554-1/02
MTT7606	256230	CH00080991	21/06/2025	518-5/01
SFW1A74	256230	CH00080395	26/06/2025	606-8/01
ODP0003	256230	CH00079564	16/06/2025	612-2/00
OVK3403	256230	CH00052804	23/05/2025	583-5/00
OCX7910	256230	CH00078807	18/06/2025	604-1/02
PPH8D42	256230	CH00038034	07/05/2025	518-5/01
PPN4042	256230	CH00066178	09/05/2025	763-3/01
MSZ7366	256230	CH00080554	21/05/2025	554-1/02
SGM7G96	256230	CH00080774	04/06/2025	554-1/02
RBH5D10	256230	CH00039333	20/06/2025	556-8/00
SFY4C87	256230	CH00052776	21/05/2025	734-0/00
PPP8107	256230	NC25020551	29/05/2025	500-2/00
OCY9475	256230	CH00080320	23/06/2025	604-1/02
QQH6H99	256230	NC25022599	19/06/2025	500-2/00
MRQ0434	256230	CH00080065	22/05/2025	763-3/02
SGF2H28	256230	CH00080642	29/05/2025	734-0/00

MTO9H22	256230	CH00068849	23/05/2025	704-8/01
SFW1A74	256230	CH00080393	25/06/2025	663-7/01
KVE8H31	256230	CH00079786	19/05/2025	554-1/02
MQJ7C04	256230	CH00066043	25/06/2025	763-3/01
MPO5834	256230	NC25023957	26/06/2025	500-2/00
ODS8A33	256230	CH00080832	12/06/2025	554-1/02
RBC9D68	256230	NC25022260	17/06/2025	500-2/00
OCW3J43	256230	CH00078364	12/05/2025	547-9/00
PPM0J06	256230	CH00060276	20/05/2025	763-3/01
SFS5A22	256230	CH00080609	28/05/2025	554-1/02
SGE5A20	256230	CH00081082	17/06/2025	554-1/02
MSP4A01	256230	CH00052795	23/05/2025	665-3/01
LOV6763	256230	CH00080651	29/05/2025	518-5/01
SRC4B40	256230	CH00081043	13/06/2025	554-1/02
OVF5E97	256230	CH00080191	21/05/2025	518-5/01
MPZ1541	256230	CH00080778	04/06/2025	554-1/02
OLZ1305	256230	CH00050759	05/06/2025	734-0/00
LUO7J04	256230	BO00105768	02/06/2025	768-4/02
LUT4I89	256230	CH00081241	16/06/2025	723-4/00
AHI6A74	256230	CH00080433	21/05/2025	554-1/01
RBA5J53	256230	CH00079680	23/05/2025	734-0/00
DPS9J94	256230	CH00080192	21/05/2025	518-5/01

KSH2875	256230	NC25022190	17/06/2025	500-2/00
OYI7G00	256230	CH00079859	24/06/2025	659-9/02
ODQ1F86	256230	CH00078811	23/06/2025	604-1/02
MSI7I10	256230	CH00078767	23/05/2025	736-6/02
SGE5A20	256230	CH00081088	18/06/2025	554-1/02
MPO5989	256230	CH00079554	28/05/2025	659-9/02
LUO7J04	256230	BO00105762	02/06/2025	705-6/01
GTZ7F21	256230	BO00162558	24/05/2025	653-0/00
MSV9335	256230	CH00079792	20/05/2025	554-1/02
OYJ0G46	256230	CH00052812	26/05/2025	734-0/00
OYK8F71	256230	CH00081006	24/06/2025	604-1/02
BBG7C69	256230	CH00060292	28/05/2025	763-3/01
MTC8H61	256230	CH00074236	17/06/2025	547-9/00
RQQ5J90	256230	CH00080036	15/05/2025	763-3/02
PPS0E68	256230	CH00076450	21/05/2025	736-6/02
SGI7A27	256230	CH00050763	06/06/2025	734-0/00
KYP9A52	256230	CH00050809	18/06/2025	763-3/01
QRG4E85	256230	CH00080539	21/05/2025	554-1/02
MTW0265	256230	CH00080226	29/05/2025	518-5/01
ODL7351	256230	CH00050804	18/06/2025	734-0/00
PPN4019	256230	CH00080220	28/05/2025	518-5/01
LKJ6252	256230	CH00080171	20/05/2025	723-4/00

MSZ0D37	256230	CH00079562	07/06/2025	605-0/01
DXD7888	256230	CH00039337	24/06/2025	518-5/01
PPP3184	256230	CH00078389	24/06/2025	763-3/01
PVW5A05	256230	CH00080035	14/05/2025	518-5/01
JUT8726	256230	CH00080206	26/05/2025	723-4/00
MPO5989	256230	CH00079553	28/05/2025	552-5/00
MRO8H68	256230	CH00039334	20/06/2025	556-8/00
MSK1979	256230	CH00080646	29/05/2025	665-3/01
JHP8476	256230	CH00081067	16/06/2025	554-1/02
PPB4A97	256230	CH00066524	18/06/2025	734-0/00
MBF1548	256230	BO00163855	28/04/2025	545-2/01
MSA7475	256230	CH00081089	18/06/2025	554-1/02
PPH3B71	256230	CH00079781	19/05/2025	554-1/02
RIW7C93	256230	CH00078930	22/05/2025	663-7/01
PPV9414	256230	CH00081039	13/06/2025	554-1/02
RBI2H73	256230	CH00079686	23/05/2025	734-0/00
OVI5314	256230	CH00080603	27/05/2025	554-1/02
MQX5G81	256230	CH00039335	24/06/2025	736-6/01
PPN1B03	256230	CH00079683	23/05/2025	734-0/00
ODO7H69	256230	CH00050792	13/06/2025	734-0/00
SFW3H98	256230	CH00078801	17/06/2025	599-1/00
SGG4H31	256230	CH00079549	18/05/2025	605-0/01

OVE5668	256230	CH00080038	15/05/2025	554-1/01
QRL3B60	256230	CH00079730	13/06/2025	551-7/01
PPM5D30	256230	CH00079199	08/05/2025	545-2/06
SGL0A55	256230	CH00080047	20/05/2025	763-3/02
ATP6517	256230	CH00072773	22/05/2025	519-3/00
PPD0006	256230	CH00081245	17/06/2025	518-5/01
PPS2D24	256230	CH00052798	23/05/2025	604-1/02
SFP9C91	256230	CH00066037	24/06/2025	605-0/01
MQI7596	256230	CH00078932	22/05/2025	763-3/01
MTZ3191	256230	CH00080371	17/06/2025	663-7/01
ALT4508	256230	CH00080752	02/06/2025	554-1/02
PPM4138	256230	CH00079838	22/05/2025	734-0/00
MQU4F55	256230	CH00080946	09/06/2025	599-1/00
MPO4364	256230	CH00080336	27/05/2025	763-3/01
ODO2A19	256230	CH00038040	13/05/2025	518-5/01
PJM5F94	256230	CH00077688	08/04/2025	763-3/02
PPS1068	256230	CH00058588	13/05/2025	734-0/00
LQJ7B37	256230	CH00044442	09/05/2025	763-3/01
MPG0624	256230	CH00070306	22/06/2025	736-6/02
ODL7B64	256230	CH00078804	16/06/2025	554-1/01
QRK7B18	256230	CH00069551	17/06/2025	686-6/01
ODM3550	256230	CH00068742	12/05/2025	548-7/00

PPI8508	256230	CH00080800	10/06/2025	554-1/02
LMY7D39	256230	NC25023894	26/06/2025	500-2/00
MTJ9676	256230	CH00060306	11/06/2025	763-3/01
MYZ6757	256230	CH00053660	19/05/2025	663-7/01
KRR2H03	256230	CH00039345	24/06/2025	518-5/01
OCZ6053	256230	CH00079636	08/05/2025	554-1/01
MTT7E91	256230	CH00080580	26/05/2025	554-1/02
OCV5H05	256230	CH00079223	12/05/2025	763-3/02
LVD8G96	256230	CH00073435	18/06/2025	552-5/00
MTD8741	256230	CH00080999	24/06/2025	570-3/00
PPC3075	256230	CH00038063	28/05/2025	518-5/01
RKN7A89	256230	CH00081052	13/06/2025	554-1/02
OYJ8H10	256230	CH00058613	19/05/2025	734-0/00
OYE6H79	256230	CH00079803	20/05/2025	554-1/02
QRF4A74	256230	CH00078943	08/05/2025	734-0/00
PNR2F52	256230	CH00053033	25/04/2025	763-3/01
KWV9D84	256230	CH00053050	03/06/2025	555-0/00
MPL6447	256230	CH00038057	22/05/2025	518-5/01
IVX5F80	256230	CH00076455	10/06/2025	545-2/01
ODF4896	256230	CH00038054	22/05/2025	518-5/01
RQN2H70	256230	NC25017795	08/05/2025	500-2/00
MTX9652	256230	CH00070284	08/05/2025	583-5/00

QRL5B21	256230	CH00079825	21/05/2025	554-1/02
RBG4F05	256230	CH00068738	08/05/2025	676-9/00
MTX9652	256230	CH00070283	08/05/2025	705-6/01
MRE9096	256230	CH00079816	21/05/2025	554-1/02
GVR0590	256230	CH00074761	20/01/2025	604-1/02

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de julho de 2025

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 692/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, poderá ainda ser protocolizada online pelo site da Prefeitura através do Portal de Protocolo de Processos (<https://processos.cachoeiro.es.gov.br/>) ou, enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
RQT0A03	256230	BO00141849	09/02/2025	704-8/01	293,47
PPP1J50	256230	NC25007695	25/02/2025	500-2/00	260,32
MQV9I90	256230	BO00104443	07/01/2025	542-8/02	293,47
PPX6640	256230	NC25005822	11/02/2025	500-2/00	390,46
OVI4929	256230	CH00074005	10/02/2025	599-1/00	293,47
PPB3442	256230	CH00051498	25/02/2025	734-0/00	130,16
MRI5894	256230	BO00151260	17/02/2025	552-5/00	130,16

MSR6F02	256230	CH00077431	31/03/2025	554-1/02	195,23
MRM3282	256230	CH00038318	04/04/2025	550-9/00	130,16
PPD7H73	256230	CH00051016	28/02/2025	518-5/01	195,23
RBE0A31	256230	CH00063316	10/02/2025	763-3/01	293,47
SGD3H10	256230	CH00078075	04/04/2025	734-0/00	130,16
QRH9C88	256230	CH00067147	04/04/2025	736-6/02	130,16
SFU1I29	256230	CH00075150	29/01/2025	554-1/02	195,23
PPF8E68	256230	CH00066448	28/02/2025	554-1/01	195,23
SGC0D88	256230	CH00051525	26/02/2025	734-0/00	130,16
QRM4B95	256230	CH00052312	24/02/2025	734-0/00	130,16
MQJ9578	256230	CH00040052	06/03/2025	734-0/00	130,16
MTB0C65	256230	CH00078086	04/04/2025	763-3/01	293,47
QRH9C88	256230	CH00067146	04/04/2025	734-0/00	130,16
ODL9206	256230	CH00051800	21/01/2025	604-1/02	195,23
MQR0788	256230	BO00155850	08/01/2025	605-0/01	293,47
MSZ0489	256230	CH00074535	08/01/2025	545-2/06	195,23
SFR0E61	256230	CH00076743	28/02/2025	763-3/01	293,47
QRI4F94	256230	BO00148948	18/01/2025	736-6/02	130,16
RQM7H24	256230	CH00053640	18/02/2025	604-1/02	195,23
OVF2F35	256230	CH00076810	26/03/2025	734-0/00	130,16
MTZ6A19	256230	CH00076197	25/02/2025	734-0/00	130,16
MQL4E30	256230	CH00076666	24/02/2025	554-1/02	195,23

MTB8363	256230	CH00077289	18/03/2025	518-5/01	195,23
MRA3187	256230	CH00040047	06/03/2025	734-0/00	130,16
MSM5A62	256230	CH00067144	04/04/2025	734-0/00	130,16
JPF5927	256230	CH00076710	28/02/2025	554-1/02	195,23
ODN2F37	256230	BO00160833	04/02/2025	736-6/02	130,16
OVJ3797	256230	CH00052295	24/02/2025	734-0/00	130,16
CMR7030	256230	CH00067022	31/01/2025	555-0/00	130,16
OVL0I08	256230	CH00070256	08/01/2025	554-1/02	195,23
QQJ7E59	256230	CH00072694	07/02/2025	763-3/01	293,47
LKT7J72	256230	CH00078071	04/04/2025	734-0/00	130,16
HHF9G44	256230	BO00132300	10/01/2025	605-0/01	293,47
MTF9B29	256230	CH00068513	13/03/2025	545-2/06	195,23
OYF6472	256230	NC25005843	11/02/2025	500-2/00	260,32
PCQ1E61	256230	BO00161686	27/02/2025	555-0/00	130,16
OQA7273	256230	CH00051805	31/01/2025	554-1/02	195,23
SGF1J20	256230	CH00066447	28/02/2025	663-7/01	195,23
RBJ0J60	256230	NC25008146	27/02/2025	500-2/00	260,32
MSX2H96	256230	CH00066323	12/02/2025	601-7/04	293,47
MRZ2174	256230	CH00076035	07/02/2025	544-4/00	88,38
ODO7555	256230	CH00076719	06/03/2025	554-1/02	195,23
RUX4B87	256230	CH00072746	30/01/2025	545-2/06	195,23
PYY6G02	256230	CH00072748	29/01/2025	762-5/01	293,47

MST9182	256230	CH00077297	19/03/2025	763-3/02	293,47
TOE4A04	256230	CH00077298	19/03/2025	763-3/02	293,47
SGC7H27	256230	CH00078081	04/04/2025	734-0/00	130,16
RJL6F34	256230	CH00068169	10/03/2025	734-0/00	130,16
HJV2E61	256230	CH00076922	10/03/2025	734-0/00	130,16
SGA2A66	256230	CH00078079	04/04/2025	734-0/00	130,16
RKL6B64	256230	CH00074186	10/01/2025	554-1/02	195,23
PPA8584	256230	CH00066730	11/02/2025	663-7/01	195,23
MSM5A62	256230	CH00076829	28/03/2025	734-0/00	130,16
OYE2487	256230	CH00077324	24/03/2025	518-5/01	195,23
SFQ1A09	256230	CH00066514	07/04/2025	618-1/00	195,23
LBQ7253	256230	CH00077330	26/03/2025	545-2/06	195,23
MTA4E05	256230	CH00073906	13/12/2024	554-1/02	195,23
ODI8G16	256230	CH00066302	11/02/2025	518-5/01	195,23
KWI5516	256230	CH00075133	28/01/2025	554-1/02	195,23
MRO3006	256230	CH00072717	10/02/2025	763-3/01	293,47
MQR7164	256230	CH00072662	13/12/2024	665-3/01	195,23
HDP8A79	256230	CH00075208	05/02/2025	554-1/02	195,23
QOH8F55	256230	CH00067201	11/04/2025	663-7/01	195,23
LUL2F63	256230	CH00068501	07/03/2025	518-5/01	195,23
SRS1G25	256230	CH00052265	24/02/2025	734-0/00	130,16
HJV2E61	256230	CH00076923	10/03/2025	663-7/01	195,23

PPC8489	256230	CH00063886	21/03/2025	734-0/00	130,16
MPT5968	256230	CH00077638	27/03/2025	554-1/01	195,23
OVK0490	256230	CH00077636	27/03/2025	554-1/01	195,23
RBD3I07	256230	CH00075833	13/02/2025	763-3/02	293,47
SRR3H26	256230	CH00052279	24/02/2025	734-0/00	130,16
MSK3F60	256230	CH00050953	24/02/2025	763-3/02	293,47
MSK3F60	256230	CH00050954	24/02/2025	518-5/01	195,23
HJB4609	256230	CH00066504	02/04/2025	555-0/00	130,16
LQA0713	256230	CH00066496	01/04/2025	604-1/02	195,23
ODK8360	256230	CH00067552	13/02/2025	763-3/01	293,47
MTR8768	256230	CH00077389	25/03/2025	554-1/02	195,23
SFS1D32	256230	CH00068841	25/02/2025	573-8/00	293,47
MRZ0530	256230	CH00078052	03/04/2025	734-0/00	130,16
RBE6J78	256230	CH00077007	09/04/2025	763-3/01	293,47
ODF1D31	256230	CH00074171	06/01/2025	554-1/02	195,23
PPB2243	256230	CH00067779	23/01/2025	545-2/06	195,23
OYG2H78	256230	CH00077311	20/03/2025	763-3/02	293,47
ODL5A35	256230	CH00073171	11/03/2025	734-0/00	130,16
SGK5I60	256230	CH00066499	02/04/2025	734-0/00	130,16
HDR3C30	256230	CH00066478	18/03/2025	570-3/00	130,16
ODK5379	256230	CH00052284	24/02/2025	545-2/06	195,23
MSS9669	256230	CH00077387	25/03/2025	554-1/02	195,23

LLU6B52	256230	CH00077305	20/03/2025	763-3/02	293,47
QRI9A30	256230	CH00072731	12/02/2025	604-1/02	195,23
OVK0468	256230	NC25013233	03/04/2025	500-2/00	390,46
MTF8949	256230	CH00067604	21/02/2025	734-0/00	130,16
MTQ7407	256230	CH00073891	13/12/2024	554-1/02	195,23
RQR6F02	256230	NC25013515	08/04/2025	500-2/00	586,94
OVJ5320	256230	BO00114230	02/02/2025	587-8/00	130,16
DPS8A55	256230	CH00077226	31/03/2025	763-3/01	293,47
FFZ4103	256230	CH00038323	07/04/2025	518-5/01	195,23
MQA6H92	256230	CH00040023	06/03/2025	734-0/00	130,16
SGE0B55	256230	CH00076984	03/04/2025	606-8/01	195,23
MTS8F26	256230	CH00067161	07/04/2025	734-0/00	130,16
SGI6J00	256230	CH00078103	07/04/2025	734-0/00	130,16
PPX4I51	256230	CH00078089	07/04/2025	518-5/01	195,23
HRF8648	256230	CH00073753	05/02/2025	554-1/01	195,23
SGF7I27	256230	CH00051822	31/03/2025	555-0/00	130,16
RBF8F27	256230	CH00078088	07/04/2025	763-3/01	293,47
RTB3A83	256230	NC25013508	08/04/2025	500-2/00	586,94
RBG8A43	256230	NC25012954	03/04/2025	500-2/00	586,94
MPZ7555	256230	CH00076695	27/02/2025	554-1/02	195,23
PPK9G06	256230	CH00066479	19/03/2025	520-7/00	88,38
MSM7315	256230	CH00076881	07/03/2025	734-0/00	130,16

MTS5137	256230	CH00073151	06/03/2025	734-0/00	130,16
MSC5417	256230	CH00073969	22/01/2025	705-6/01	293,47
NTF5G58	256230	CH00068662	21/02/2025	605-0/01	293,47
SFQ7D52	256230	CH00067593	21/02/2025	734-0/00	130,16
MSM7315	256230	CH00076882	07/03/2025	663-7/01	195,23
PPY0G55	256230	CH00072705	07/02/2025	583-5/00	195,23
SGA6D77	256230	CH00068727	28/03/2025	763-3/01	293,47
RQR2E38	256230	CH00066482	31/03/2025	545-2/06	195,23
BEP7H85	256230	CH00078093	07/04/2025	518-5/01	195,23
MTE2325	256230	CH00077251	12/03/2025	518-5/01	195,23
MSC5I39	256230	CH00045338	19/03/2025	665-3/01	195,23
OYF8F70	256230	CH00073202	17/03/2025	734-0/00	130,16
MTE3B57	256230	CH00052245	21/02/2025	734-0/00	130,16
ODA4A30	256230	BO00162856	01/04/2025	604-1/02	195,23
LOS2697	256230	CH00076833	07/03/2025	545-2/06	195,23
PPZ5E20	256230	CH00078060	04/04/2025	763-3/01	293,47
MQU8D38	256230	CH00072702	07/02/2025	663-7/01	195,23
QRD0I03	256230	BO00155478	13/02/2025	731-5/00	130,16
SGK9A30	256230	CH00078434	04/04/2025	762-5/01	293,47
MRX3I99	256230	CH00038331	07/04/2025	518-5/01	195,23
MTZ6A19	256230	CH00050119	26/02/2025	734-0/00	130,16
LQA8G67	256230	CH00077117	15/03/2025	554-1/02	195,23

PPB4042	256230	CH00076999	07/04/2025	663-7/02	195,23
PIH3G81	256230	CH00072914	06/03/2025	763-3/01	293,47
OYJ6415	256230	NC25010548	18/03/2025	500-2/00	586,94
ELV6I66	256230	CH00076318	21/03/2025	763-3/01	293,47
MRQ2766	256230	CH00078433	04/04/2025	547-9/00	130,16
PPY0G55	256230	CH00072704	07/02/2025	573-8/00	293,47
SFU3I94	256230	CH00076309	18/03/2025	763-3/01	293,47
KWI8901	256230	CH00063225	04/10/2024	763-3/01	293,47
QRF0F78	256230	CH00077537	02/04/2025	734-0/00	130,16
OVI2F92	256230	CH00076223	27/02/2025	734-0/00	130,16
PPN0C84	256230	CH00077333	17/03/2025	554-1/02	195,23
ODA4A30	256230	BO00162858	01/04/2025	572-0/00	195,23
OYF8364	256230	CH00076681	25/02/2025	554-1/02	195,23
SGD8C80	256230	CH00075436	07/04/2025	599-1/00	293,47
MRM4872	256230	CH00076678	25/02/2025	554-1/02	195,23
QRL7D67	256230	NC25008088	27/02/2025	500-2/00	260,32
RIS5F19	256230	CH00063846	07/03/2025	734-0/00	130,16
PPU6539	256230	CH00050984	26/02/2025	763-3/02	293,47
COZ7704	256230	CH00077285	17/03/2025	550-9/00	130,16
ODK6F18	256230	CH00073734	09/01/2025	555-0/00	130,16
MSG4546	256230	CH00077952	02/04/2025	554-1/02	195,23
MSC1478	256230	CH00049796	20/03/2025	570-3/00	130,16

PPP1987	256230	CH00068482	07/03/2025	734-0/00	130,16
RIR2A65	256230	CH00075178	31/01/2025	554-1/02	195,23
KYZ3095	256230	CH00077940	31/03/2025	554-1/02	195,23
QRH4B76	256230	CH00051825	04/04/2025	763-3/02	293,47
OYF6I14	256230	CH00077552	05/04/2025	734-0/00	130,16
PPI3A94	256230	CH00076978	02/04/2025	763-3/01	293,47
MQK2880	256230	CH00076983	02/04/2025	736-6/02	130,16

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de julho de 2025

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

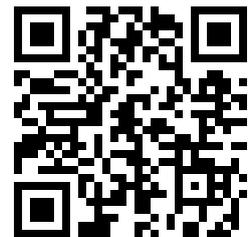
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR